LEI Nº 3964, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO BAIRRO PARQUE TROPICAL E DENOMINAÇÃO DE BAIRRO NO DISTRITO SEDE DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrada do Bairro Parque Tropical a área correspondente ao Loteamento Residencial Sete Curvas, conforme anexo único.

Art. 2º A área a ser desmembrada compreende as seguintes referências geográficas partindo do seguinte desmembramento.

Parágrafo único. Têm seu início no ponto de coordenadas 7805136N e 366917E no eixo central da rodovia ES 124 denominado de Avenida Castelo Branco e segue por esta no sentido Aracruz x Coqueiral até a interseção que dá acesso a Santa Rosa no ponto de coordenadas 7804510N e 367399E seguindo pelo eixo central desta Rodovia no sentido Aracruz x Santa Rosa até o ponto de coordenadas 7804607N e 366583, onde passa a linha imaginária do perímetro urbano da Sede de Aracruz e segue por esta linha seca no sentido noroeste até o ponto das coordenadas 7804848N e 366417E, segue em linha reta na direção nordeste, passando pela divisa entre os loteamentos Residenciais Solar Bitti e Sete Curvas até o ponto inicial, nesta cidade de Aracruz.

Art. 3º A área desmembrada corresponde ao Loteamento Sete Curvas, e passa a denominar-se BAIRRO RESIDENCIAL VALLE VERDE.

Art. 4º A delimitação do bairro que se trata o artigo 2º, tem como referência o Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercartor - UTM e os Data Horizontal e Vertical SIRGAS 2000 e Imbituba - SC respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Setembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.